



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.058/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional - especial no valor de até 6.000 BTNs, destinado a aquisição de bens faltantes indispensáveis para o funcionamento e instalação da 3a. Vara da Comarca.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o artigo 43 e seus incisos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de fevereiro de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração